PROJETO DE LEI Nº 279/15

Renova a utilidade pública municipal da Associação de Cultura e Arte - CULTUARTE - BAHIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Cultura e Arte - CULTUARTE, com sede e foro nesta capital, conforme disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 5.391/1998, de junho de 1998.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ATANÁZIO JÚLIO

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Associação de Cultura e Arte - CULTUARTE-BAHIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 03 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.087.295/0001-80, com sede na Rua das Laranjeiras n° 48, no bairro do Pelourinho, Salvador - Bahia, CEP n° 40.026-230, exercendo suas atividades com objetivos culturais, sociais e educativos.

Não possui caráter político, racial e/ou religioso nem finalidade lucrativa, tendo seus principais objetivos pautados em:

I. Estimular, sustentar e defender, perante o Poder Público, e onde quer que se façam necessários os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
II. Desenvolver e estimular em seus associados o associativismo e a franca e efetiva colaboração.
III. Promover, de todas as formas, a classe que representa, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento e reuniões cívico-sociais;
IV. Desenvolver ações para o equilíbrio técnico e organizacional entre os participantes da associação;
V. Promover ações para divulgação do artesanato;

VI. Facilitar a comercialização do artesanato através da participação em feiras, eventos, dentre outros.

Ressaltamos que a CULTUARTE desenvolve um trabalho de alto nível cultural e social no bairro do Pelourinho, contando com a participação de profissionais dos setores de artesanatos, artes plásticas, culinárias típicas, ministrando cursos gratuitos para as mulheres do Pelourinho e gerando aprimoramento moral, educativo e cultural.
Diante do exposto, entende-se que a instituição em comento atende aos principais requisitos necessários para a renovação de Utilidade Pública, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ATANÁZIO JÚLIO